

ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 42.310.775/0001-03
NIRE 333.0033860-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A., REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 (vinte e sete) de maio de 2026, às 10:00 horas, coordenada pela Águas do Rio 1 SPE S.A. ("Emissora") com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade dos Debenturistas (conforme definido abaixo).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença dos debenturistas representantes de 100% (cem por cento) das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Emissora ("Debêntures" e "Debenturistas", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Águas do Rio 1 SPE S.A.*" celebrada entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), em 28 de setembro de 2023 ("Escritura de Emissão" e "Debêntures", respectivamente).
3. **PRESENÇA:** Presentes (i) os Debenturistas, conforme se verificou pela assinatura constante da lista de presença de Debenturistas, contida no Anexo I à presente ata; (ii) representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.
4. **MESA:** Presidente – Eduardo Christensen Nali; Secretário – Anselmo Henrique Seto Leal.
5. **ORDEM DO DIA:** Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) a aprovação da renúncia ao prazo mínimo de vigência das Cartas de Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão) previsto na Cláusula 3.4.3 da Escritura de Emissão, qual seja, 36 (trinta e seis) meses, em relação à próxima renovação ou emissão de Cartas de Fiança ("Cartas de Fiança 2026"), para autorizar que as Cartas de Fiança 2026 possam ter prazo de vigência de 6 (seis) meses, isto é, até 30 de novembro de 2026, permanecendo aplicáveis, no que couber, as demais disposições da Escritura de Emissão relativas às

Fianças Bancárias das Debêntures;

- (ii) a aprovação da contratação do Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. ("Banco SMBC") como novo Banco Fiador das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), em substituição ao Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), nos termos das Cláusulas 3.4.1 e 3.4.3.1 da Escritura de Emissão, mantidos os limites de valor e percentuais de fiança originalmente estabelecidos; e
- (iii) a autorização a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nos itens (i) e (ii) acima.

6. DELIBERAÇÕES: As matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, de modo que o único Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures deliberou por:

- (i) aprovar a renúncia ao prazo mínimo de vigência das Cartas de Fiança 2026, previsto na Cláusula 3.4.3 da Escritura de Emissão, qual seja 36 (trinta e seis) meses, autorizando que as Cartas de Fiança 2026 possam ter prazo de vigência de 6 (seis) meses, de modo que os Bancos Fiadores possam realizar uma análise mais aprofundada do Projeto;
- (ii) aprovar a contratação do Banco SMBC como novo Banco Fiador das Debêntures, em substituição ao Itaú, nos termos das Cláusulas 3.4.1 e 3.4.3.1 da Escritura de Emissão, mantidos os limites de valor e percentuais de fiança originalmente estabelecidos;

Os Debenturistas condicionam a aprovação dos itens (i) e (ii) acima a:

- A. que sejam formalizados, em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da emissão das Cartas de Fiança 2026, sendo certo que o referido prazo poderá ser prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias, a exclusivo critério do Banco SMBC, os aditamentos aos instrumentos abaixo relacionados para substituição do Itaú pelo Banco SMBC no rol de Fiadores da Emissora:
 - a. Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Emissora (conforme definido na Escritura de Emissão);
 - b. Contrato de Administração de Contas Vinculadas – Emissora (conforme definido na Escritura de Emissão);
 - c. Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – Emissora (conforme definido na Escritura de Emissão);
 - d. Contrato de Cessão Condicional (conforme definido na Escritura de Emissão);

- e. Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – Emissora (conforme definido na Escritura de Emissão);
- f. Contrato de Aporte de Capital (conforme definido na Escritura de Emissão);
- g. Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Nova Acionista (conforme definido na Escritura de Emissão);
- h. Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos Subordinados – Nova Acionista (conforme definido na Escritura de Emissão)
- i. Acordo entre Credores (conforme definido na Escritura de Emissão); e
- j. Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – Nova Acionista (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo certo que:

nos contratos elencados de “a” a “f” será necessária a exclusão do Itaú do rol de Fiadores da Emissora e a inclusão do Banco SMBC;

nos contratos elencados de “g” a “j”, o Banco SMBC já figura como parte, mas será necessária a alteração do conceito de “Fiadores SPE 1 – Subcréditos B/C”; e

no aditamento ao contrato elencado no item “i” deverá restar consignado que, para fins específicos da Cláusula 7.2.3.3 (Hipótese de não renovação em decorrência de violação de obrigação de renovação pela Devedora), considere-se “valor das comissões previstas originalmente no respectivo CPG Fiadores” aqueles valores previstos no *“Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças”*, celebrado em 28 de setembro de 2023 entre a Emissora, o Banco ABC Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A., o Itaú Unibanco S.A. e o Banco J.P. Morgan S.A., na qualidade de bancos fiadores, e o Banco Bradesco BBI S.A., na qualidade de agente estruturador (“CPG”), antes de qualquer aditamento;

- B. as cláusulas, taxas, tarifas, comissões, remunerações e encargos em geral do CPG dos Fiadores para as Cartas de Fiança 2026, com vigência de 6 (seis) meses, vigentes no atual CPG, não tenham sido alteradas, exceto pela (i) Comissão de Estruturação upfront de 0,90% (noventa centésimos por cento) flat; e (ii) Comissão de Fiança Bancária de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano;
- C. que as Cartas de Fiança 2026 sejam apresentadas ao Agente Fiduciário até o dia 29 de maio de 2026, acompanhadas do comprovante de protocolo do registro das mesmas perante os competentes cartórios de registro de títulos e documentos (“Cartórios de RTD”); e
- D. que a efetivação do registro das Cartas de Fiança 2026 perante os Cartórios de RTD

seja comprovada em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data referida no item C acima.

- (iii) autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações indicadas nos itens (i) e (ii) acima.

Os termos que não estejam expressamente definidos na presente ata terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Todos os termos e condições da Escritura de Emissão não discutidos e alterados pelos Debenturistas nesta assembleia, bem como todos os demais documentos relacionados às Debêntures, permanecem inalterados e ficam ratificados até o integral cumprimento da totalidade de obrigações ali previstas.

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2026.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Eduardo Christensen Nali
Presidente

Anselmo Henrique Seto Leal
Secretário

PÁGINA DE ASSINATURA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A., REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2026

Emissora:

ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A.

Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A., REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2026

Debenturista:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
